

Câmara Municipal de Penaforte
Proced. Adm. 02/2021
Página: 25
Resp. 



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PENAFORTE
PROTOCOLO ÚNICO
Nº: 129 /20 21
EM 20 de 09 de 20 21

ASSINATURA DO SERVIDOR

Câmara Municipal de Penaforte

Ofício nº 062/2021

Assunto: **REPRESENTAÇÃO** por (suposta) "**acumulação ilegal de cargos públicos e nepotismo**"

Penaforte – CE, 16 de setembro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. RAFAEL FERREIRA ÂNGELO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE – CEARÁ

Excelentíssimo senhor,

Considerando o profundo respeito que esta Casa tem para com a INDEPENDÊNCIA e a HARMONIA dos Poderes Constituídos, nos termos do art. 2º da nossa Carta Magna, que informa: "*são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário*";

Considerando os princípios da presunção de inocência, do contraditório e da ampla defesa (cláusulas pétreas presentes no art. 5º da CF/1988), essenciais para a democracia e para o bom funcionamento das instituições;

Considerando o sistema de freios e contrapesos que o nosso ordenamento jurídico adotou como forma de assegurar um melhor funcionamento do Estado;

Considerando as funções típicas e atípicas do Poder Legislativo;

Considerando que a Constituição Federal determina no caput do seu art. 31: "*a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo*".

Por meio deste, a Câmara Municipal de Penaforte (representada por seu Presidente), dentro das suas atribuições legais e constitucionais, vem requisitar informações e/ou esclarecimentos e informar a Vossa Excelência que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Penaforte – SINDISFORTE (entidade de classe, sediada na Rua João Bringel, nº 96, Centro, Penaforte – CNPJ nº



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

Proced. Adm. 021/2021

Página: 26

Resp.

Câmara Municipal de Penaforte

04.797.639/0001-09) protocolou neste dia 14/09/2021 (protocolo nº 114) **REPRESENTAÇÃO por suposta “acumulação ilegal de cargos e nepotismo”**, segundo a referida petição.

Assim sendo, encaminhamos (em anexo) a cópia da documentação presente até o presente momento na Casa Legislativa, autos estes disponibilizados aos parlamentares.

Portanto, como nos é imposto pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 31 (“a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal”), a Câmara Municipal de Penaforte vem respeitosamente **REQUISITAR informações e/ou esclarecimentos, bem como documentação comprobatória da situação fática, sobre os supostos fatos narrados na Representação em anexo.**

Obviamente, todos os princípios constitucionais serão respeitados pela Casa Legislativa, desde já esclarecendo que a prestação das informações neste caso específico se torna obrigatória por mandamento constitucional e legal, inclusive dispondo o art. 60, XX, da Lei Orgânica do Município: “ao Prefeito compete, privativamente” (*caput*) ... “prestar, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela Câmara” (inciso XX).

Sendo tudo para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Petrucio Muniz-Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr. Prefeito de Penaforte,
Rafael Ferreira Ângelo